

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA
CNPJ Nº. 00.827.870/0001-39

PROJETO DE LEI Nº. 02 /2006

Lei Nº 324 de 13 de Janeiro de 2006.

"Reajusta nos termos do que dispõe o art. 29, inciso V, com a nova redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº. 19/98, c/c o art. 37, incisos X e XI, e art. 39, § 4º, da Constituição Federal, o subsídio dos Secretários Municipais, e dá outras providências."

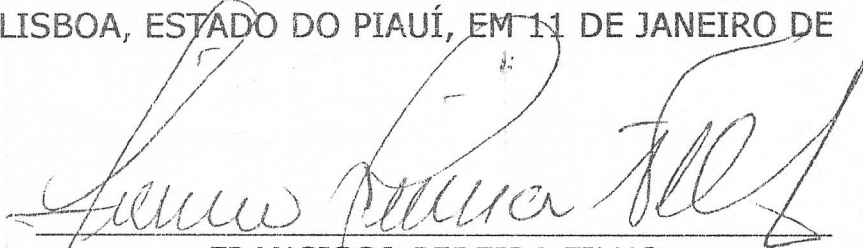
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA, ESTADO DO PIAUÍ, por seu Presidente, no uso de suas legais atribuições, faz saber a todos os munícipes que o plenário aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº. 313 de 14 de janeiro de 2005, que dispõe sobre os subsídios dos Secretários Municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - O subsídio mensal de cada Secretário Municipal será de R\$ 1.180,00 (hum mil e cento e oitenta reais)".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA, ESTADO DO PIAUÍ, EM 11 DE JANEIRO DE 2006.


FRANCISCO PEREIRA FILHO
Presidente

Sancionada, Numerada, Registrada e Publicada a presente lei, conforme estabelecimento na Lei Organica Municipal de Santo Antonio de Lisboa-PI sob a Lei Nº 324 de 13 de Janeiro de 2006.

Sancionada em 13.01.2006

Promulgada em 13.01.2006